



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 21/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: treze de outubro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

TERMO: doze horas e trinta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/mais dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima primeira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/mais dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por falar sobre o tema versado na comunicação de correio eletrónico remetida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida. Em resposta à solicitação apresentada pelo Senhor Vereador, no sentido da possibilidade de a Senhora Presidente facultar informação sobre a situação da Barragem do Porcão, a Senhora Presidente deu explicações e acrescentou informação sobre a intervenção preconizada na Barragem do Porcão. Especificando, disse ter sido promovida uma descarga da Barragem, por determinação da DRAPC (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro), diretamente à Junta de Agricultores de Vila Nova de Monsarros. Aproveitou para dar a conhecer que a gestão e utilização da água foi concedida à Junta de Agricultores, através de uma declaração da APA (Agência Portuguesa do Ambiente). Já a manutenção, conservação, vigilância e segurança da barragem são da competência da DRAPC, acrescentou.-----

---- Continuando, referiu que, de acordo com o plano delineado, caberia à Junta de Agricultores fazer, uma ou duas vezes por ano, descargas de fundo, as quais, segundo informação da DRAPC, foram comunicadas pela Junta de Agricultores àquela Direção Regional. Revelou, entretanto, que constituiu surpresa total para o Município, e bem assim para a DRAPC, a ação levada a efeito pela Junta de Agricultores, que passou por abrir a descarga de fundo e vazar a barragem na totalidade. Dando conta das especificidades do exercício, explicou que a descarga de fundo tem por objetivo libertar alguns detritos que se depositam no fundo da barragem, de forma a evitar o seu despejo total, o que implica a existência de água para o efeito. E, acrescentou, ainda, que alguns peixes foram recolhidos, por intervenção da equipa municipal de proteção civil, mas outros seguiram com a descarga da água.-----

---- Em oportunidade, transmitiu que a situação tinha sido comunicada ao SEPNA e à DRAPC, e que na segunda feira da semana em curso tinha comunicado, via mensagem, à DRAPC a ausência de qualquer resposta da parte dessa entidade regional, pelo que no terreno se encontrava o SEPNA e a equipa municipal de proteção civil para

fazer o acompanhamento e a intervenção. Resultou dessa comunicação, sublinhou, a deslocação ao terreno de representantes da DRAPC, para que, em articulação com as diversas entidades, nomeadamente o ICNF, pudesse ser tomada a melhor decisão quanto ao destino a dar aos peixes e à situação futura da barragem.-----

---- A finalizar o tema, deu ainda nota da intervenção que o Município iria promover, no sentido da melhoria dos acessos à barragem, que permita uma futura intervenção de requalificação na Barragem do Porcão, da responsabilidade da DRAPC, no exercício das competências que lhe estão legalmente cometidas, de acompanhamento e de monitorização das barragens.-----

---- Entretanto, deu nota do apuramento do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD para a Taça de Portugal, em jogo a disputar com o Futebol Clube do Porto, informação que antecipou seria melhorada pelo Senhor Vereador Jorge Sampaio.-----

---- Aproveitou, ainda, para informar a Senhora e os Senhores Vereadores da proposta apresentada pela RTP, no sentido da disponibilidade para realização do programa Preço Certo em Anadia, no Pavilhão de Desportos de Anadia, mais precisamente no dia trinta e um de outubro, no âmbito das comemorações do vigésimo aniversário do programa. Acrescentou que, em resultado da visita de prospeção das condições no local, e para efeitos de concretização de iniciativas de apoio a instituições locais, inseridas no programa, a direção do mesmo solicitou a colaboração do Município de Anadia no sentido de elencar uma lista de IPSS com valência de idosos que pudessem constituir-se como prioridades para algumas intervenções. Da responsabilidade da direção do programa a escolha, disse ter chegado ao conhecimento do Município o contacto já efetuado com o Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, e ainda que estaria a ser equacionada uma iniciativa a favor de uma outra instituição do concelho, finalizou.-----

---- SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:-----

---- No seguimento da intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, e sobre o jogo a disputar entre o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD e o Futebol Clube do Porto, no dia dezasseis de outubro, de apuramento para a Taça de Portugal, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, deu a conhecer dos procedimentos em desenvolvimento no sentido da realização do jogo no Estádio Municipal de Anadia, salientando o facto de se tratar de um jogo de alto risco, que envolveria, por isso, inúmeras questões de segurança a cumprir. Assim, aproveitou para dirigir um convite à Senhora e aos Senhores Vereadores, para assistir ao sobredito jogo de apuramento para a Taça de Portugal, apelando à confirmação de presença para entrega do convite.-----

---- SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:-----

---- Concretizada a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador, Jorge Sampaio, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, tomou a palavra, começando por solicitar à Senhora Presidente da Câmara Municipal para fazer um ponto de situação da questão da água, nomeadamente sobre a continuidade de realização de análises, e se existiria algum incumprimento. Transmitindo que a água continuava a sair turva e acastanhada em vários locais da rede pública, interpelou a Senhora Presidente no sentido de dar a conhecer os procedimentos que continuam a ser desenvolvidos pelo Município sobre a matéria.-----

---- Em oportunidade, e com respeito à medida objeto de deliberação recente, o Senhor Vereador questionou se a Senhora Presidente se o Município estaria disponível para abranger a medida compensatória ao restante concelho.-----

---- Continuando, transmitiu que gostaria que oportunamente tivesse sido dado conhecimento ao Executivo Municipal da ficha do evento Festival Anadia Jovem. E, a propósito, falou na necessidade de, em próximas edições, reforçar a segurança, e da importância de a venda de bebidas alcoólicas ser efetuada com controlo, situação que não se verificou na presente edição. Por fim, e ainda sobre o mesmo tema, disse que gostaria de saber como tinham sido selecionadas as empresas de comidas, de bebidas, de atividades, entre outras.-----

---- A finalizar, e sobre um assunto agendado para conhecimento, interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de dizer quantos traçados, desde o início do processo, a Infraestruturas de Portugal tinha proposto ao Município de Anadia, e que contrapropostas teriam sido apresentadas pelo Município àquela entidade.-----

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PS, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu, relativamente à questão da água, que o Município de Anadia continua a cumprir o plano das análises (PCQA), sendo feitas, ainda, análises extra. Deu a conhecer, a propósito, que o registo das análises tranquiliza o Município pelos resultados, acrescentando que, no momento, não existiam queixas de odores, e se encontravam resolvidos os problemas verificados em outros parâmetros. Aproveitou, ainda, para dizer que a rede continua a ser monitorizada, sendo feitas purgas nas pontas de rede, locais com probabilidade de aparecimento da cor acastanhada. E, também, que tem sido feito um acompanhamento, com deslocações a habitações de municíipes que apresentam situações de alerta para constatar as ocorrências. Por fim, sublinhou que a situação continua a ter o acompanhamento da própria Delegada de Saúde, e partilhou, ainda, que, não obstante, em sua opinião, a situação aliviaria com a subida dos níveis freáticos.-----

---- Com referência à possibilidade de abranger a medida a todo o concelho, e reforçando que não seria uma decisão fácil de tomar, na medida em que o concelho dispõe de várias captações, a Senhora Presidente disse que, por uma questão de critério, não seria justo as pessoas que não tiveram qualquer problema, porque nem sequer são abastecidas pela captação da Fonte da Azenha, usufruírem do desconto comercial.-----

---- Sobre o Festival Anadia Jovem, disse que passaria a palavra ao Senhor Vereador Lino Pintado para se pronunciar sobre a interpelação efetuada, não sem sublinhar que a Semana da Juventude não se tinha esgotado no Festival Anadia Jovem, tendo contado com diversas iniciativas e atividades ao longo da semana.-----

---- A finalizar, e sobre a questão da Alta Velocidade, transmitiu que com enquadramento no devido ponto daria resposta.-----

--- SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO PINTADO:-----

---- Para responder às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, sobre o evento Festival Anadia Jovem, tomou a palavra o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, que começou por esclarecer, relativamente à segurança do Festival Anadia Jovem, que a empresa de segurança garantiu o número de efetivos superior ao legalmente previsto, considerando a capacidade do recinto e a lotação prevista para o evento, mesmo no pico da sua capacidade, em que o número calculado seria suficiente e corresponderia ao exigido por lei.-----

---- Quanto às empresas presentes no evento, informou que duas empresas tinham apresentado proposta, tendo sido ambas aceites, de acordo com o que tinha sido entendido adequado para o evento.-----

---- Sobre a questão das bebidas alcoólicas, informou ter sido desenvolvido um concurso público, do qual resultou a atribuição da concessão do espaço para efeitos de venda de bebidas alcoólicas à empresa que apresentou a melhor proposta. Quanto ao limite de idade para a venda, referiu que decorre da lei a idade legal para a ingestão de bebidas alcoólicas, pelo que o responsável pela empresa saberia o controlo que teria de realizar para dar cumprimento ao legalmente previsto.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Em complemento à informação prestada pelo Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal recordou que, para além da empresa de segurança contratada, o evento contou, também, com a segurança e fiscalização da GNR, a qual atua junto da própria empresa de segurança.-----

---- Em referência à questão das bebidas alcoólicas, sublinhou tratar-se de uma matéria sensível e de complicado controlo, concluindo caber, também, aos pais um papel intervencivo, que se revela sempre difícil de fazer.-----

---- SENHOR VEREADOR DO PSD, JORGE SÃO JOSÉ:-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, para pedir um esclarecimento sobre a questão da faturação de água, em resultado da intervenção concretizada pelo Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Anjos, na sessão extraordinária de vinte e seis de setembro da Assembleia Municipal, no âmbito da qual informou que os serviços seriam obrigados a faturar a água que o Município consome, por uma questão legal e por uma questão fiscal, por causa da liquidação do IVA. Contudo, acrescentou que as faturas seriam anuladas, uma vez que o Município não paga essa água. Perante o exposto, o Senhor Vereador disse que gostaria de tentar perceber melhor como funciona esse procedimento.-----

---- Para melhor responder, a Senhora Presidente solicitou a presença do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, na reunião, que esclareceu a questão apresentada pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, explicando os procedimentos contabilísticos adotados sobre a matéria objeto de interpelação, os quais disse encontrarem-se validados pelo Revisor Oficial de Contas, em resposta à questão entretanto colocada pelo Senhor Vereador nesse sentido.-----

---- SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:-----

---- Em recuperação da questão da Barragem do Porcão, e com base na informação veiculada em meio de comunicação local digital, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, pediu à Senhora Presidente para confirmar as afirmações de que não teria contactado a DRAPC. Aproveitou, também, para esclarecer o Executivo de que a mensagem eletrónica remetida à Senhora Presidente tinha por objetivo esclarecer a situação, porquanto a informação que lhe tinha chegado não correspondia às afirmações da Senhora Presidente. A terminar, questionou a Senhora Presidente sobre qual o procedimento a adotar para a trasfega dos peixes e o destino a dar.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Em resposta à interpelação do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente confirmou ter afirmado, e reafirmou, não ter contactado na altura a DRAPC, por qualquer via, nem o próprio Diretor Regional, acrescentando que apenas na segunda feira da semana em curso tinha tentado contactar telefonicamente uma Técnica Diretora de Serviços, sem sucesso, acabando por enviar mensagem, a dar conta de que o SEPNA e a Proteção Civil estavam a tomar conta da ocorrência. Em resultado, logo nessa segunda feira, da

parte da tarde, uma equipa da DRAPC estava no local, sublinhou. A respeito da questão dos peixes, disse que seriam cumpridas as orientações determinadas pela DRAPC e pelo ICNF.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. PROPOSTA DE CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PRIMEIRA REVISÃO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de primeira revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Em desenvolvimento do procedimento concretizado com enquadramento no quadro legislativo em vigor à altura – Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro –, a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão extraordinária realizada no dia trinta (30) de novembro de dois mil e sete (2007), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária realizada a vinte e dois (22) de outubro do mesmo ano, a Carta Educativa do Município de Anadia foi homologada pelo Ministério da Educação, em sete (07) de fevereiro de dois mil e oito (2008), com base no parecer favorável conjunto, emitido pela Diretora Regional de Educação do Centro e pelo Diretor Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

--- Decorrido algum tempo, impôs-se a revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, para efeitos do cumprimento de disposições legais e para corrigir a desconformidade verificada entre a oferta em vigor e a proposta de rede plasmada no documento de revisão.

--- A natural evolução socioeconómica ocorrida, e o conjunto de alterações verificado no Sistema Educativo, nomeadamente em matéria de oferta da componente socioeducativa e das várias respostas no âmbito da ação social escolar, constituíram-se fatores que concorreram para a necessidade de atualização e de adequação da Carta Educativa em vigor.

--- Nessa constatação, foi proposta a revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, em conformidade com o consagrado no artigo vigésimo (20.º), do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, a qual mereceu o acolhimento do Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezenove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

--- Em cumprimento da sobredita deliberação, foi desenvolvido o necessário procedimento tendente à revisão da Carta Educativa do Município de Anadia.

--- Assim, e

--- Considerando que os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação, o qual se encontra previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

----- Considerada a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diplomas que vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;-----

----- Considerando, outrossim, que o Decreto-lei mencionado supra procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

----- Considerando que, com enquadramento no sobredito diploma legal, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, designadamente nos termos do disposto no seu artigo 14.º, a elaboração da carta educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronúncia do Departamento Governamental com competência na matéria, sendo os procedimentos previstos para a aprovação da Carta Educativa aplicáveis à sua revisão, em conformidade com o previsto no artigo 15.º do mesmo diploma legal;-----

----- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo 5.º, do aludido diploma setorial, a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município;-----

----- Considerando que tal instrumento visa assegurar a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré escolar e de ensino básico e secundário, para que, em cada momento, as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à procura efetiva existente, constituindo-se, destarte, o reflexo, a nível municipal, do processo de ordenamento a nível nacional e intermunicipal da rede de ofertas de educação e formação;-----

----- Considerando, outrossim, o documento produzido em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação, em sua reunião ordinária de dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sobre a proposta de revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, e bem assim a pronúncia favorável emitida pelo Ministério da Educação à Carta Educativa elaborada pelo Município de Anadia, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuídos no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e demais instrumentos aplicáveis à Carta Educativa;-----

----- Uma vez reunidos todos os preceitos legalmente previstos indispensáveis à aprovação da primeira revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, cujos procedimentos aplicáveis, de acordo com o consagrado no n.º 4, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, são os previstos para a aprovação da Carta Educativa;-----

----- Tendo em consideração o exposto, e a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Educação, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla a Primeira Revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, e

delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.

---- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, cada uma das Associações Desportivas do Concelho, identificada em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de candidatura) e treze (13) (Instrução das candidaturas), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD);

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas,

promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de quarenta e um mil euros (€ 41.000,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), em um total de sete, que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura;

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem;

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade;

---- 3. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS, E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS;

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, no exercício das competências previstas em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e bem assim em conformidade com o quadro legal que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogoso Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros;-----

---- Considerado o Protocolo de Colaboração celebrado, que tinha por objeto dotar as freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios durante os meses de julho, agosto e setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que, com enquadramento no sobredito Protocolo de Colaboração, e para concretização das ações consagradas no mesmo, cabia ao Município de Anadia a concessão de apoio financeiro às Associações identificadas supra, no valor total de cinquenta e quatro mil euros (€ 54.000,00), para além da disponibilização de meios e equipamentos para a operacionalização das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios;-----

---- Considerando que o Protocolo de Colaboração vigorava por três meses, correspondentes a julho, agosto e setembro de dois mil e vinte e dois (2022), conforme disposto na sua cláusula décima;-----

---- Considerado o histórico das ocorrências e da área ardida no concelho de Anadia, nos últimos anos, e tendo em conta as condições meteorológicas adversas previstas para o próximo mês de outubro;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da Freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Com base no pressuposto mencionado no parágrafo anterior, na disponibilidade manifestada pelas Associações que materializaram as ações de vigilância, e no sucesso das operações promovidas em resultado da boa prestação e colaboração das Associações, em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal entende de toda a pertinência o prolongamento das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios nas Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Nessa constatação, propõe a celebração de uma adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de

Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido de alterar as cláusulas primeira, quarta, sexta e décima do Protocolo de Colaboração, de forma a contemplar o alargamento do período de vigência, o apoio monetário a atribuir às Associações, e o prazo para entrega de relatório final que sumariamente resuma a execução do Protocolo de Colaboração.

--- Propõe, ainda, que a Adenda ao Protocolo de Colaboração ora proposta produza efeitos retroagidos ao dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022).

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, e ao Serviço Técnico Florestal para proceder em conformidade.

4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

--- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

--- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.

--- A Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicita a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:

---- - Aquisição de uma viatura usada para serviço da Freguesia;-----

---- - Execução de viadutos, valetas e obras complementares na povoação de Grada;-----

---- - Execução de viadutos, valetas e obras complementares na localidade de Monsarros:-----

---- - Material e mão de obra;-----

---- - Execução de viadutos, valetas e obras complementares na localidade de Vila Nova de Monsarros:-----

---- - Material e mão de obra.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e dois mil, seiscentos e oito euros (€ 22.608,00), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, até ao montante de vinte e dois mil, seiscentos e nove euros (€ 22.609,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vila Nova de Monsarros na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Requalificação do espaço designado “Vale da Bica”;-----

---- - Beneficiação do espaço designado “A Bica”, sítio na rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia.-----

---- Os investimentos a realizar pela União das Freguesias serão concretizados por administração direta, em conformidade com o montante disponibilizado em sede de orçamento municipal para dois mil e vinte e dois (2022), e de acordo com o projeto previamente apresentado.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco euros (€ 43.265,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.---

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Construção de gradeamento no cemitério velho de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de base para contentores na rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro;-----

---- - Mão de obra;-----

---- - Material;-----

---- - Construção de valeta na Travessa Zé Cardoso, na localidade de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de columbário em Amoreira da Gândara e em Paredes do Bairro;-----

---- - Fabrico e montagem de posto de venda para o largo de São Tomé, na localidade de Paredes do Bairro;-----

---- - Mão de obra.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um

protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, foi assinado em vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Porém, o investimento a realizar pela União das Freguesias não esgotou a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, referente ao ano dois mil e vinte e dois (2022), recorde-se, no montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00).-----

---- Perante a constatação de que o investimento a realizar pela União de Freguesias ficaria aquém do reforço concedido pelo Município de Anadia, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas propôs a realização de outros trabalhos, correspondentes a uma importância global aproximada de cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos (€ 5.547,30), considerado já o valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, em conformidade com as propostas de orçamento apresentadas, por forma a compensar o diferencial constatado, a saber:-----

---- - Assentamento de piso e colocação de instalações elétricas e móvel lava louça no bar no Largo de S. Tomé, na localidade de Paredes do Bairro;-----

---- - Piso para arrumos no edifício da Junta de Freguesia de Ancas.-----

---- Em consequência, foi aprovada, em reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), a celebração de uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a concretizar pela União das Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00)).---

---- Destarte, não foi esgotada a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia com a realização dos trabalhos propostos, e formalizados na sobredita Adenda, pelo que a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas propõe a execução de outros trabalhos, que se traduzem em um investimento no montante global de dois mil, quinhentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos (€ 2.572,92), o qual inclui o valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, em conformidade com as propostas de orçamento apresentadas, mediante a celebração de uma nova Adenda ao Protocolo, a saber:-----

---- - Sistema de alarme de intrusão no edifício da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara;-----

---- - Sistema de vídeo vigilância no edifício da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara.-----

---- Assim, a Senhora Presidente propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a concretizar pela União das Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00)).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO PISO SUPERIOR DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O ANADIA FUTEBOL CLUBE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube tem por missão promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa junto da comunidade em que se insere, proporcionando a todos os seus atletas uma educação cívica e desportiva de qualidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, constituído em propriedade horizontal, composto por vinte frações, distribuídas por dois pisos (térreo e superior);-----

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube vem ocupando a fração designada pela letra “I”, localizada no piso superior do sobredito edifício do Mercado Municipal de Anadia, em resultado da cedência de espaço protocolada, para efeitos de instalação da sua sede;-----

---- Considerando que a fração onde se encontra instalada a sede do Anadia Futebol Clube, no sobredito edifício, resultou da celebração de um Protocolo de cedência de espaço, entre o Município de Anadia e aquela associação desportiva do concelho, em oito novembro de dois mil e onze (2011);-----

---- Considerando, outrossim, que o mencionado Protocolo tinha por objeto a cedência, a título precário, por um período de seis anos, da fração identificada com a letra “I”, localizada no piso superior do edifício do Mercado Municipal de Anadia, devidamente identificada em planta anexa ao mesmo, para instalação da sede daquela associação desportiva;-----

---- Considerando que a cedência das instalações operada pelo Protocolo então celebrado, pelo período de seis

anos, com necessidade de renegociação nas condições vertidas no número três da cláusula segunda do Protocolo, tinha uma contrapartida financeira, com periodicidade mensal, de duzentos e oito euros e trinta e três centimos, cujo pagamento tinha um período de carência de seis anos, em resultado das obras realizadas na sobredita fração por parte do Anadia Futebol Clube;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula segunda do Protocolo então celebrado, até ao final desse prazo as condições do Protocolo deveriam ser renegociadas, sendo revista a situação com eventual formulação de novo Protocolo, caso correspondesse também ao interesse municipal;-----

---- Considerando que, apesar de o Protocolo se encontrar caducado, sem que tenha sido observado o previsto na referida cláusula segunda, verifica-se que as instalações continuam a ser utilizadas por parte do Anadia Futebol Clube, para os fins estabelecidos, sendo, por isso, de todo conveniente a celebração de um novo Protocolo;-----

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube mantém o interesse em utilizar o espaço identificado por fração “I”, localizado no piso superior do edifício do Mercado Municipal de Anadia, para o fim inicialmente protocolado, comprometendo-se, para concretização de tal desiderato, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no Protocolo a celebrar;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente propõe a celebração de um novo protocolo, entre o Município de Anadia e o Anadia Futebol Clube, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do espaço identificado em planta anexa, correspondente à fração identificada com a letra “I”, localizada no piso superior do edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, para funcionamento da sede daquela associação desportiva do concelho, o qual visa reforçar o empenho da autarquia em colaborar com as instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

----- 8. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confiram os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a comparticipar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição de benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA) para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), impõe-se, então, em observância ao disposto no mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), definir, em sede de Executivo Municipal, o número de bolsas a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento.

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerando que, de harmonia com o previsto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do RGASMA, a

Câmara Municipal define, anualmente, o montante e a quantidade de bolsas de estudo a atribuir, nos termos do número dois (2), do artigo quarto (4.º) do mesmo Regulamento;

---- Considerando que a bolsa de estudo é atribuída para cada ano letivo completo, e paga em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA;

---- A Senhora Presidente propõe, em observância ao mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), a fixação de cinquenta (50) bolsas de estudo, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00);

---- Propõe, ainda, em cumprimento do disposto no número um (01) do artigo quinquagésimo sétimo (57.º) do RGASMA, a definição do período compreendido entre trinta e um (31) de outubro e dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022) para apresentação das candidaturas ao benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

---- De harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo nono (59.º) do RGASMA, da presente decisão será publicitado edital;

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos;

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA;

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial;

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia;

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo

elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Ana Lúcia Ferreira Lopes, Ana Petra Cerveira Santos, Ângela Catarina Gonçalves Nunes Venâncio, Beatriz Matos Marques, Karina Fernandes Moreira, Paula Cristina da Silva Brás, Renata Almeida Silva Rocha, Bruno César da Cruz Icker Milward, Bruno Miguel Rolo da Cruz e Marc Gonçalves Mucha, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Ana Lúcia Ferreira Lopes, Ana Petra Cerveira Santos, Ângela Catarina Gonçalves Nunes Venâncio, Beatriz Matos Marques, Karina Fernandes Moreira, Renata Almeida Silva Rocha, Bruno César da Cruz Icker Milward, Bruno Miguel Rolo da Cruz e Marc Gonçalves Mucha, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de nove mil euros (€ 9.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Paula Cristina da Silva Brás, igualmente em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), e mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado

Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A ADRIANA AUGUSTA LARANJEIRA MARQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Adriana Augusta Laranjeira Marques, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de noventa e um euros e oitenta cêntimos (€ 91,80), de previsto na alínea e), do número um (01), do

artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Adriana Augusta Laranjeira Marques, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverá ser cessado, pelo facto de a requerente não cumprir a condição necessária para efeitos de participação, prevista no número um (01) do artigo quinquagésimo (50.º) do Regulamento, uma vez que não apresenta os recibos da renda da habitação por incumprimento de pagamento;-----

---- A Senhora Presidente propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Adriana Augusta Laranjeira Marques, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, ausentou-se da reunião, quando eram onze horas e dez minutos.-----

---- **II. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviço de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e apenas pode ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados;---

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação e atualização das condições de atribuição do benefício concedido a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, e de acordo com a

informação recolhida, informa que o requerente, por motivo de alteração da situação socioeconómica, deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, concedido a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 12. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA, A ANTÓNIO DE SOUSA CAMPOS E A JOSÉ MANUEL NEVES DA SILVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir os requerimentos apresentados por Maria Carolina de Almeida Ferreira, por António de Sousa Campos e por José Manuel Neves da Silva, para usufruir de Benefício Fundo Social, ao abrigo do número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e atribuir a cada um dos requerentes uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Carolina de Almeida Ferreira, a António de Sousa Campos e a José Manuel Neves da Silva, com base na informação prestada pelos interessados na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com as informações prestadas por aquele serviço:-----

---- - A requerente Maria Carolina de Almeida Ferreira e os requerentes António de Sousa Campos e José Manuel Neves da Silva continuam a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Maria Carolina de Almeida Ferreira, a António de Sousa Campos e a José Manuel Neves da Silva, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00) a cada um dos requerentes, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, retomou a reunião, quando eram onze horas e doze minutos.-----

---- 13. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR JOSÉ MAGALHÃES DE ALMEIDA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO MELHORIA HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Melhoria Habitacional, que consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnem as condições mínimas de habitabilidade.-----

---- O Benefício Melhoria Habitacional destina-se à atribuição de uma comparticipação de natureza pecuniária e/ou cedência de materiais, para a realização de obras que sejam consideradas essenciais para a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade e que contemplam as situações previstas nas alíneas a), b) e c), do número um (1), do artigo trigésimo nono (39.º), do RGASMA.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo terceiro (43.º) do RGASMA, o **Benefício Melhoria Habitacional** (consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do RGASMA), será disponibilizado de acordo com o previsto nas suas alíneas a) e b), respetivamente, cinquenta por cento (50%) no início da execução da obra, devendo os serviços técnicos prestar informação que confirme tal facto, e o restante, após confirmação dos serviços técnicos, através do relatório final previsto anteriormente, de que a obra foi executada em conformidade, e a apresentação dos respetivos documentos de despesa.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Magalhães de Almeida, para usufruir de Benefício

Melhoria Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), tendo, outrossim, cumprido o procedimento especial consagrado na alínea a), do artigo quadragésimo primeiro (41.º), do RGASMA;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição de Benefício Melhoria Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando que, não obstante o requerente não cumprir a condição especial de atribuição de Benefício Melhoria Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.º), do RGASMA, o serviço de ação social considera que poderá ser analisada a possibilidade de apoiar o agregado familiar, atendendo ao facto de a habitação não satisfazer as necessidades básicas de habitabilidade e conforto mínimo, apresentando, inclusive, alguns constrangimentos, nomeadamente ao nível da instalação elétrica;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, em resultado de visita domiciliária realizada por parte dos serviços técnicos da Divisão, através da qual dá conta da falta de condições mínimas ou básicas de habitabilidade do agregado familiar de José Magalhães de Almeida, e bem assim das propostas de orçamento apresentadas para a execução de trabalhos de melhoria habitacional, e do enquadramento dos valores em uma apreciação normal de mercado, concluindo pela proposta economicamente mais favorável (três mil euros, com IVA incluído);-----

---- Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal aprovou a Estratégia Local de Habitação, no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;-----

---- Considerando que, em resultado, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, e devidamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação e pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa I.º Direito;-----

---- Considerado o mais recente RE-CO2-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 – Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do - Programa I.º Direito;-----

---- Considerada, nessa constatação, a possibilidade de o requerente se candidatar ao mencionado Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que entretanto viu o financiamento reforçado com enquadramento no investimento do PRR;-----

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente propõe o indeferimento do requerimento apresentado por José Magalhães de Almeida, pelo facto de o requerente não cumprir a condição especial de atribuição de Benefício Melhoria Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, podendo, contudo, a todo o tempo, apresentar candidatura a outras medidas de apoio, nomeadamente ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Decorrida a votação do ponto treze do período da ordem do dia, a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Pereira, apresentou a declaração de voto que a seguir se passa a transcrever na íntegra, a qual mereceu a associação de todos os elementos do Executivo Municipal:-----

---- “O meu voto é favorável à proposta de indeferimento deste processo de melhoria habitacional. Contudo, será o requerente deste processo indeferido devidamente notificado e informado da possibilidade de recorrer ao programa de apoio de acesso à habitação, designadamente o programa que se chamava Primeiro Direito, sendo que a nossa equipa da Rede Social tudo fará para esclarecer e ajudar o Senhor, se efetivamente eles decidirem avançar para esse programa de apoio.”-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, DESTINADO A COLABORAR NA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES FORA DO PAÍS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de

interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- A equipa de *trail* do Clube Saca Trilhos Anadia participou, nos meses de agosto e de setembro, em duas provas que decorreram fora do continente. No dia onze de setembro, no *Trail Água da Pena*, na ilha da Madeira, uma competição que permite o apuramento do vencedor para o campeonato do mundo desta disciplina de atletismo, a realizar na Tailândia, em novembro de dois mil e vinte e dois.-----

---- No dia vinte e dois de agosto, na Prova do Mont Blanc, de referência do *Trail Running Mundial*, disputada em Chamonix, França, e no dia vinte e cinco de setembro, no *Trail de Ascaïn*, também em França.-----

---- Para concretizar a participação desejada nos sobreditos eventos desportivos, o Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia solicitou a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Anadia, destinada a minimizar os custos a suportar por atletas, treinador e Clube, relacionados com as deslocações e estadias necessárias.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de atletas à Madeira e a França, para participar, respetivamente, no *Trail Água da Pena*, na prova do Mont Blanc e no *Trail de Ascaïn*;-----

---- Considerado o número de atletas que disputou as sobreditas provas desportivas, fora do território continental, e os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com deslocações e estadias;-----

---- Considerado o sucesso alcançado pelo clube, traduzido nas diversas conquistas dos seus atletas, que demonstra e honra o trabalho desenvolvido, e, certamente, constitui um motivo de orgulho para todos, para além de dignificar o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas competições mencionadas supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas mencionadas provas desportivas, uma das quais poderá permitir o apuramento para o Campeonato do Mundo de *Trail* a realizar na Tailândia, em novembro de dois mil e vinte e dois;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho dos seus atletas, de referência nacional e internacional, a participar em eventos de maior visibilidade entre os melhores atletas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Saca Trilhos Amadia, no montante total de dois mil euros (€ 2.000,00), destinado a colaborar nas despesas realizadas pelo clube com a deslocação de atletas à ilha da Madeira, para participação na prova internacional designada *Trail Água da Pena*, no dia onze de setembro de dois mil e vinte e dois, e a Chamonix, em França, para participar na prova do Mont Blanc, e no *Trail de Ascaïn*, também em França, respetivamente, previstas para os dias vinte e dois de agosto e vinte e cinco de setembro do mesmo ano.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do Terceiro Encontro Regional de Escolas de BTT e do Primeiro Troféu XCO Sardanetas BTT, no dia vinte e

quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, na Pista de BTT de Grada, dos eventos identificados supra, sob a égide da Federação Portuguesa de Ciclismo;-----

---- Considerando que a iniciativa terá uma participação aproximada de cento e oitenta (180) atletas, provenientes de todo o país e bem assim da região da Galiza, em Espanha, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerando que o evento é condicionado às regras definidas pela Federação Portuguesa de Ciclismo, e destinado a atletas com idades compreendidas entre os cinco e os dezasseis anos, e atletas filiados na Federação com seguro ativo;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela Associação Recreativa de Grada para concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Terceiro Encontro Regional de Escolas de BTT e no Primeiro Troféu XCO Sardanetas BTT;-----

---- Considerada a informação prestada pelo dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da Associação Recreativa de Grada na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Terceiro Encontro Regional de Escolas de BTT e no Primeiro Troféu XCO Sardanetas BTT.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do "Sexto Torneio Centenário URF", na modalidade de Pool Português, entre os dias vinte e três (23) e vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no salão da União Recreativa

Ferreirense, de um torneio de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas todo o país, que envolve três dias seguidos de competição, nas variantes individual e por equipas;-----

---- Considerando que a organização prevê a participação aproximada de sessenta e quatro (64) atletas, na variante individual, e dezasseis (16) equipas, na variante coletiva, distribuídos pelos três dias;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização da sexta edição do “Torneio do Centenário”, e que contará com a colaboração de algumas empresas que se constituem como parceiros estratégicos da competição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização, e bem assim a opinião transmitida, no sentido da pertinência do projeto apresentado para a dinâmica, associativa e ligada à promoção do território, perseguida pelo Município de Anadia, tendo em conta o histórico de organização de iniciativas similares desenvolvidas pela União Recreativa Ferreirense, envolvendo a comunidade desportiva regional ligada à modalidade;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da União Recreativa Ferreirense na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Sexto Torneio Centenário URF”, na modalidade de Pool Português.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MATRAQUILHOS E FUTEBOL DE MESA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE MATRAQUILHOS DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Criada com o objetivo de dinamizar, promover, difundir e organizar a prática dos matraquilhos e futebol de mesa em geral, e de organizar, patrocinar, e participar em torneios e provas quer nacionais, quer internacionais, a Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa é o organismo oficial responsável pela organização dos matraquilhos e futebol de mesa em Portugal, e pela atribuição de títulos nacionais.-----

---- Membro oficial da ITSF (International Table Soccer Federation), ligação que possibilitou a participação em campeonatos internacionais com a Seleção Nacional nas suas várias categorias, a Federação é responsável pela realização, administração e regulamentação do jogo por meio das Associações Regionais e Distritais (membros oficiais) nela filiadas. Bem assim, organiza os eventos de matraquilhos de maior prestígio, como o Campeonato Nacional e a Taça de Portugal, nas categorias Individual (juniors, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas), por Equipas (juniors, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas) e por Associações Distritais (seleção de cada distrito de Portugal).-----

---- Para além dos acima mencionados, a Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa organiza outros eventos de cariz internacional, que envolvem atletas de vários distritos, e são denominados de Masters Series e Pro Tour ITSF.-----

---- O Campeonato Nacional é o maior evento nacional da modalidade e recebe um elevado número de atletas, de todos os distritos do país, o que contribui para que seja transmitido através do canal oficial da Federação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, para realização, em parceria com a empresa Bilhares Ferreira da Costa, do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e vinte e dois (2022), nos dias dez (10) e onze (11) de dezembro próximos, no Pavilhão de Desportos de Anadia;-----

---- Considerando que o referido evento, o maior da modalidade a nível nacional, contará com a participação de aproximadamente duas centenas de atletas, provenientes de vários pontos do país;-----

---- Considerando, outrossim, que o mencionado evento, homologado pela ITSF (International Table Soccer Federation), consiste na realização do Campeonato Nacional de Equipas (masculinas, femininas, juniors, veteranas e mistas), e Individual (juniors, seniores, veteranos e feminino);-----

---- Considerado o impacto mediático que um evento desta natureza criará, com os consequentes benefícios económicos para as empresas locais, na medida em que será transmitido em *Live Stream* através das plataformas e canais de divulgação da Federação, website, Youtube e Facebook;-----

---- Considerando que a realização do evento no concelho de Anadia contribuirá, igualmente, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente propõe a atribuição de uma verba à Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol

de Mesa, de dois mil euros (€ 2.000,00), destinada a apoiar a realização do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e ao Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento.-----

18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA A PRÁTICA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia para utilização das instalações desportivas municipais, por parte das turmas de educação física e dos cursos profissionais de

desporto, designadamente o Pavilhão Municipal de Anadia, os Campos Sintéticos de Futebol Sete e Futebol Onze, os Courts de Ténis e as Piscinas Municipais;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade das instalações desportivas municipais mencionadas supra, e balneários afetos às mesmas, salvaguardando, contudo, a necessidade de concertação da sua utilização diária com a Escola Profissional de Anadia, e bem assim a possibilidade de alteração dos horários por indicação superior;-----

---- A Senhora Presidente propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia, os Campos Sintéticos de Futebol Sete e Futebol Onze, os Courts de Ténis e as Piscinas Municipais, nos horários solicitados, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), com a salvaguarda de articulação dos mesmos e da possibilidade de ajustamento de horários, de acordo com as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação e ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO ANADIA SQUASH CLUBE PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE SQUASH:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo

33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Squash Clube;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Anadia Squash Clube é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Anadia Squash Clube para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização de torneios de squash ao longo da época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Squash Clube, a organização dos sobreditos torneios de squash, que contarão com a aprovação da Federação Nacional de Squash;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nas datas solicitadas;-----

---- A Senhora Presidente propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Anadia Squash Clube, para efeitos de realização, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de março, e vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e três (2023), de torneios de squash sob a égide da Federação Nacional de Squash.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Núcleo Karate de Sangalhos;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador

da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos para utilização das instalações desportivas municipais, por parte das turmas de formação de crianças, de formação de adultos e de competição, designadamente o Centro de Alto Rendimento de Anadia, durante a época desportiva dois mil e vinte e dois/mais mil e vinte e três (2022/2023);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Núcleo Karate de Sangalhos, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação das diversas turmas, e, bem assim, uma apropriada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da disponibilidade da sala desportiva do Centro de Alto Rendimento de Anadia, e balneários afetos, com calendário e horários de atividade de acordo com a disponibilidade do serviço, não apresentando qualquer obstáculo à renovação da parceria existente, que permitirá manter a oferta de formação, competição e recreação aos munícipes;-----

---- A Senhora Presidente propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, nos horários solicitados e consentâneos com a disponibilidade do serviço, durante a época desportiva dois mil e vinte e dois/mais mil e vinte e três (2022/2023), com a salvaguarda de que poderá haver lugar a ajustamento de horários, de acordo com as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Núcleo Karate de Sangalhos, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

21. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO ALUNO ILHOM TASHPULATOV, QUE FREQUENTA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- A CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L. solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Ilhom Tashpulatov, que frequenta o Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho nas Piscinas Municipais de Anadia. A colaboração a prestar pelo Município de Anadia permitirá a implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Ilhom Tashpulatov, mediante a concretização das tarefas definidas em sede de protocolo a celebrar.

---- Em conformidade com o pedido, a integração do aluno em contexto de trabalho será cumprida um dia por semana - segunda feira -, no período da tarde, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).

---- O pedido de colaboração apresentado, pressupõe, em caso de aprovação, a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem como objeto proporcionar ao aluno a consolidação e melhoria das capacidade pessoais e sociais, na perspetiva de uma vida adulta o mais autónoma possível, através do PIT que faz parte integrante do seu Programa Educativo Individual, encontrando-se abrangido pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho.

---- A integração solicitada não produz qualquer obrigação de natureza financeira para o Município de Anadia, e o aluno, no desenvolvimento das atividades nas Piscinas Municipais de Anadia, encontra-se abrangido pelo seguro escolar.

---- Sobre o pedido de acolhimento solicitado, o Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, informa que as atividades a desenvolver se coadunam com o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais, pelo que haverá, desse modo, a possibilidade de proporcionar contextos de interação adequados, os quais poderão promover a autonomia do aluno, propondo que, em caso de deferimento, a integração decorra durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), às segundas feiras, no período da tarde.

---- Considerada a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia para acolher o aluno Ilhom Tashpulatov, pelo período proposto, e considerando que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.

22. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, AO ANADIA FUTEBOL CLUBE, PARA CELEBRAÇÃO DO SEU

NONAGÉSIMO SEXTO (96.º) ANIVERSÁRIO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- O Anadia Futebol Clube pretende celebrar o seu nonagésimo sexto (96.º) aniversário, no dia dezanove (19) do mês de novembro próximo.

---- Assim, e

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia dezanove (19) de novembro do presente ano, para celebração do nonagésimo sexto (96.º) aniversário do clube;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à associação desportiva mencionada supra, a concretização de um evento destinado a celebrar o aniversário do clube;

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia no dia (19) de novembro próximo, para concretização do evento solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização,

a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de celebração, no dia dezanove (19) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), do nonagésimo sexto (96.º) aniversário do clube, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação técnica prestada.

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade do promotor, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.

--- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DESTINADO A APOIAR A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO DA CAPELA DE CHIPAR DE CIMA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita apoio financeiro para realização de trabalhos de reparação da Capela da localidade de Chipar de Cima, freguesia de Vilarinho do Bairro, na sequência da queda de um sobreiro.

---- Assim, e

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido de promover a realização de trabalhos de reparação da Capela da localidade de Chipar de Cima, por forma a repor as condições de utilização do edifício, que sofreu danos em resultado da queda de um sobreiro;

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro para concretização dos trabalhos pretendidos;

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma, após visita ao local e através de registo fotográfico, a condição em que se encontra o edifício da Capela de Chipar de Cima em resultado dos

danos provocados pela queda de um sobreiro, e bem assim a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro em proceder à reparação da cobertura, beirais e forro do teto;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba correspondente ao valor da proposta de orçamento apresentada (cinco mil e oitocentos euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, destinada a comparticipar os trabalhos de reparação da Capela de Chipar de Cima, em resultado dos danos provocados pela queda de um sobreiro.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CONFRARIA GASTRONÓMICA DO LEITÃO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras no edifício sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);-----

---- Atendendo ao facto de o edifício sede da Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, que serve de apoio à atividade desenvolvida pela associação, necessitar de uma intervenção, no sentido da realização de trabalhos de beneficiação e reparação;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o apoio financeiro solicitado pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, destinado a comparticipar a realização de trabalhos para a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente arranjo do telhado, da reparação de degrau de entrada, da lavagem e pintura de paredes exteriores, e de pintura de portas e janelas, que permita dotar o edifício de melhores condições de funcionamento das diversas valências disponibilizadas pela associação à população local;---

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Confraria para concretização da intervenção pretendida, cujo valor se encontra elencado em quadro resumo vertido na informação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação, a atividade regular e contínua desenvolvida, a relevância das atividades realizadas, a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até três mil euros (€ 3.000,00) à Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente arranjo do telhado, reparação de degrau de entrada, lavagem de paredes exteriores e pintura das mesmas, e ainda pintura de portas e janelas, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Cultural e Turismo e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DE PAREDES DO BAIRRO – GFC ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras no edifício sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;---

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);-----

---- Atendendo ao facto de o edifício sede do Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, que serve de apoio à atividade desenvolvida pela associação, necessitar de uma intervenção, no sentido da realização de trabalhos de beneficiação e reparação de cobertura e de paredes exteriores, de forma a garantir melhores condições de utilização do edifício;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmado o apoio financeiro solicitado pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, destinado a comparticipar a realização de trabalhos para a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente arranjo do telhado, pintura interior e exterior da sede, que permita dotar o edifício de melhores condições de utilização e funcionamento das diversas valências disponibilizadas pela associação à população local;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Grupo Folclórico para concretização da intervenção pretendida, cujos valores se encontram elencados em quadro resumo vertido na informação do

Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da Associação, a a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até dois mil euros (€ 2.000,00) ao Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente arranjo do telhado e pintura interior e exterior da sede, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Cultural e Turismo e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NOS EDIFÍCIOS A E C DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA PISTA, SITAS NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Sangalhos Desporto Clube, para apoio à realização de obras adaptação dos Edifícios A e C das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista;-----

---- Considerado o sucesso recentemente alcançado pelo clube, em resultado do trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação de jogadores, equipas técnicas e dirigentes, que lhe permitiu assegurar o direito desportivo de subida à Liga Betclic Masculina, e que oportunamente mereceu o reconhecimento do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que essa promoção implicará uma dinâmica divergente no clube, consentânea com as necessidades decorrentes da prática da modalidade em um quadro competitivo superior, e bem assim um esforço financeiro acrescido, com um impacto relevante no seu projeto desportivo;-----

---- Considerado o protocolo celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e o Sangalhos Desporto Clube, que formalizou a cedência, por parte do Município de Anadia ao Sangalhos Desporto Clube, dos Edifícios A e C (correspondentes aos espaços de Jardim de Infância e Escola do Primeiro Ciclo) das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sitas na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- Atendendo ao facto de os sobreditos edifícios não reunirem as condições essenciais à utilização pretendida pelo Clube para responder às mais recentes necessidades decorrentes da promoção ao escalão superior da modalidade de basquetebol, impondo-se, em resultado, uma intervenção no sentido da adequação das instalações;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o apoio financeiro solicitado pelo Sangalhos Desporto Clube, destinado a comparticipar a intervenção nos Edifícios A e C das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, na localidade e freguesia de Sangalhos, que passa pela transformação de três salas de aula em seis quartos, e outras duas salas em camaratas, e ainda pela alteração das instalações

sanitárias, pela criação de uma zona de passagem fechada, e pela pintura interior e exterior dos edifícios, que permita dotar o edifício de condições de utilização e funcionamento de forma a criar uma logística diferente que responda às necessidades decorrentes da promoção que o Clube alcançou na modalidade de basquetebol;

----- Considerada a proposta de orçamento apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube para concretização da intervenção pretendida, cujo valor se encontra elencado em quadro resumo vertido na informação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;

----- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a autorização e a atribuição de uma verba até quatro mil euros (€ 4.000,00) ao Sangalhos Desporto Clube, destinada a apoiar a realização de obras nos Edifícios A e C das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, na localidade e freguesia de Sangalhos, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

---- 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS CORRESPONDENTE AO ESPAÇO COMERCIAL IDENTIFICADO COM A LETRA “F”, LOCALIZADO NO RÉS DO CHÃO DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).

----- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se

encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), o Executivo Municipal deliberou homologar a ata da praça realizada no dia dezanove (19) de novembro de dois mil e dezoito (2018), da qual resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “F”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco F (1665 F), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja F1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no rés do chão, ala poente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por F2, localizado na baia situada junto ao alçado nascente da construção (o sexto a contar do sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Paula Cristina Louro Soares, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação da atividade de comércio de louças.-----

---- Decorrente do procedimento desenvolvido, foi celebrado um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, da sobredita fração, em três (03) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), o qual, de acordo com a sua cláusula terceira, teria uma duração de cinco anos, com início no mesmo dia, considerando-se automaticamente renovado no seu termo por iguais períodos, se não denunciado previamente por qualquer uma das partes.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a comunicação remetida por Paula Cristina Louro Soares, arrendatária do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “F”, localizada no rés do chão do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, a solicitar a cessação do contrato de arrendamento celebrado, pelo facto de pretender cessar a atividade, em resultado da atual situação económica que não lhe tem permitido realizar rendimentos sequer para poder pagar a renda devida pela ocupação da sobredita fração;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente, Dr.^ª Ana Paula Mendes, dando conta do enquadramento da situação;-----

---- Atendendo aos motivos invocados pela arrendatária para denunciar o contrato de arrendamento, decorrido que se encontra mais de um terço do prazo de duração inicial do contrato, e não obstante o facto de que a arrendatária deveria, nos termos conjugados do n.^º 1, do artigo 1110.^º, com o artigo 1098.^º, comunicar ao senhorio essa intenção, com cento e vinte dias de antecedência do termo do contrato;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação da denúncia do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em três (03) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), a produzir efeitos a partir do dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e a dispensa do pagamento das rendas correspondentes à falta de pré aviso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao setor de taxas e licenças da Divisão de

Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS CORRESPONDENTE AO ESPAÇO COMERCIAL CORRESPONDENTE À FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “F”, LOCALIZADO NO PISO TÉRREO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal foi objeto de alteração e republicação em dezoito (18) de março de dois mil e catorze (2014).-----

--- Em reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), o Executivo Municipal deliberou homologar a ata da praça realizada no dia sete (07) de agosto de dois mil e vinte (2020), da qual resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “F”, inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois F (2702 F), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco C (3025 F), na mesma freguesia, com uma área de trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²), localizada no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, por parte de Vera Luísa de Jesus Cerveira Ventura, sócia gerente da empresa Dados e Quadrados, Lda., pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à comercialização de produtos apícolas (CAE: 01491-R3 e 01130-R3).-----

--- Decorrente do procedimento desenvolvido, foi celebrado um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, da sobredita fração, em vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte (2020), o qual, de acordo com a sua cláusula quarta, teria uma duração de três anos, com início no dia um (01) de novembro de dois mil e vinte (2020), considerando-se automaticamente renovado no seu termo por iguais períodos, se não denunciado previamente por qualquer uma das partes.-----

--- Nessa constatação, e-----

--- Considerada a comunicação remetida por Vera Luísa de Jesus Cerveira Ventura, arrendatária espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “F”, localizado no piso térreo do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, a manifestar o interesse em rescindir o contrato de arrendamento celebrado, pelo facto de a renda ser bastante elevada para o tempo de funcionamento da loja, acrescido da redução significativa de feirantes verificada, a ainda do serviço entretanto disponibilizado por um espaço contíguo ao Mercado Municipal de Anadia;-----

--- Considerada a informação prestada pela Dirigente, Dr.^a Ana Paula Mendes, dando conta do enquadramento da situação;-----

--- Atendendo aos motivos invocados pela arrendatária para denunciar o contrato de arrendamento, decorrido que se encontra mais de um terço do prazo de duração inicial do contrato, e não obstante o facto de que a arrendatária deveria, nos termos conjugados do n.^o 1, do artigo 1110.^º, com o artigo 1098.^º, comunicar ao senhorio essa intenção, com cento e vinte dias de antecedência do termo do contrato;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação da denúncia do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte (2020), a produzir efeitos a partir do dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e a dispensa do pagamento das rendas correspondentes à falta de pré aviso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 29. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SECRETARIA AVARIADO E/OU DESCONTINUADO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Especialista de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Mais, e pela Técnica Superior, Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva Batista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Especialista de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Mais, e a Técnica Superior, Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva Batista, solicitam autorização para proceder ao abate de um conjunto de equipamento informático e de secretaria, avariado e/ou descontinuado, que se encontra depositado em armazém e a poder ser dispensado, na medida em que está a ocupar um espaço que é designado ao acondicionamento de equipamento e consumíveis de informática destinados a assegurar o bom funcionamento dos serviços. Para o efeito, anexam à informação a relação do equipamento que se encontra nessas condições.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do equipamento informático e de secretaria que se encontra avariado e/ou descontinuado, e que consta da relação anexa à informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento e proceder em conformidade.-----

--- 30. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de seis (06) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas

e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia sete (07) do mesmo mês de outubro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 31. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO E DA UNIDADE DE SAÚDE DE VILARINHO DO BAIRRO, CELEBRADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, o qual se encontra previsto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerado que os atuais edifícios onde funcionam as Unidades de Saúde de São Lourenço do Bairro e de Vilarinho do Bairro, que integram o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, da Administração

Regional de Saúde do Centro, IP, necessitam de uma intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando que o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação;-----

---- Considerando que de acordo com o artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, os cidadãos têm o direito de obter cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas;-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada Lei de Bases da Saúde, as autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são, portanto, preocupações inerentes e autoevidentes do Ministério da Saúde e do Município de Anadia;-----

---- Considerado o previsto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e na sequência da reorganização dos cuidados de saúde primários;-----

---- Considerado o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais, configurando uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;-----

---- Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem a necessidade de realização de obras de requalificação na Unidade de Saúde de São Lourenço do Bairro e bem assim na Unidade de Saúde de Vilarinho do Bairro, para a prestação de cuidados de saúde adequados, assumindo a intervenção de requalificação como prioritária e urgente;-----

---- Considerando que o Município, consciente da necessidade que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP apresenta em dotar as instalações das Unidades de Saúde de São Lourenço do Bairro e de Vilarinho do Bairro de condições adequadas ao desempenho da missão de prestação de cuidados de saúde, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;-----

---- Considerando a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, legítima proprietária dos imóveis onde atualmente funcionam a Unidade de Saúde de São Lourenço do Bairro e a Unidade de Saúde de Vilarinho do Bairro, autoriza e legitima o Município de Anadia a promover a realização das obras de requalificação necessárias, por forma a dotar aquelas instalações de condições mínimas de segurança e conforto, indispensáveis à prestação dos devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando, e não menos importante, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano a da Valorização do Património, é “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça*”;-----

---- Tendo presente o prazo indicado pela Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro para assinatura do sobredito Protocolo de Colaboração, atendendo ao período definido em sede de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

---- No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura dos Protocolos de Colaboração para obras de requalificação da Unidade de Saúde de São Lourenço do Bairro e da Unidade de Saúde de Vilarinho do Bairro, anexos à presente proposta, celebrados entre o Município de Anadia e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que tem por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre as partes, para realização de obras de requalificação nas sobreditas Unidades de Saúde, respetivamente, para o fornecimento e instalação de AVAC, bem como para instalação de caldeira, e para fornecimento e instalação de AVAC.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a ratificação do sobredito Protocolo de Colaboração, que foi por mim outorgado no exercício da competência que me é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 32. PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, A CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BAIRRADA E AGUIEIRA, C.R.L.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de minuta de contrato de empréstimo de médio e logo prazos, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiaria, C.R.L., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o objetivo de concretizar um empréstimo de médio e longo prazos, até ao montante máximo de cinco milhões de euros, com um prazo de contrato de vinte anos, com carência até dois anos, destinado a satisfazer necessidades de financiamento para a realização de investimentos no concelho de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou a proposta para abertura de procedimento de empréstimo e respetiva consulta a instituições financeiras, nos termos enunciados no documento que a sustentou, nomeadamente na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

---- Os investimentos propostos realizar são da competência municipal e considerados importantes para o desenvolvimento do concelho e promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, apresentando os mesmos um período de depreciação não inferior ao período do financiamento a contrair, a saber:-----

---- - Área de intervenção – Indústria e Energia:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara;-----

---- -- Construção da Zona Industrial de Vale Salgueiro;-----

---- - Área de intervenção – Rede Viária;-----

---- -- Requalificação da Rua do Vale Santo;-----

---- -- Construção de arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras.-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, e-----

---- Cumpridos os termos legalmente previstos em razão da matéria, e os pressupostos que presidiram à proposta presente ao Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- E, ainda, com base nas conclusões vertidas no relatório apresentado pelo júri designado para a condução do procedimento, em resultado da análise das propostas apresentadas por cinco das sete instituições financeiras consultadas;-----

---- Foi deliberado solicitar autorização ao órgão deliberativo para contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1, e do n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 5, do artigo 49.º, e o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, no montante máximo de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00), a amortizar no prazo de vinte (20) anos, com dois (02) anos de carência, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiar, C.R.L., nos termos apresentados na proposta com a referência 0353-2022, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), que considera uma taxa de juro indexada à Euribor a seis (6) meses, acrescida de um spread de 0,45%.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal, no exercício da sua competência para autorizar a contratação de empréstimos, em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, e no n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o n.º 5, do artigo 49.º, e o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, deliberou, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro último, aprovar o pedido de autorização da Câmara Municipal, para contratação de um empréstimo de médio e longo prazos;-----

---- Considerando que a deliberação mencionada supra teve por base a proposta da Câmara Municipal, submetida a sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro do presente ano, e foi acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas, por cinco das sete instituições de crédito objeto da consulta promovida em sede do procedimento desenvolvido, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, que confirma o cumprimento do equilíbrio financeiro, que se demonstra positivo e com uma margem confortável, apesar de não se aplicar em dois mil e vinte e dois, de acordo com o n.º 3, do artigo 103.º, da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com a autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), a aprovação da minuta de contrato de empréstimo de médio e longo prazos, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiar, C.R.L., que regula as condições do empréstimo a conceder pela Mutuante ao Mutuário Município de Anadia, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º, da Lei n.º 73/2013,

de 03 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, no valor global de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00), que se destina a financiar os investimentos municipais a seguir identificados, e correspondentes valores:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, no valor de dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros (€ 2.250.000,00);-----

---- - Construção da Zona Industrial de Vale Salgueiro, no valor de um milhão, novecentos e setenta e cinco mil euros (€ 1.975.000,00);-----

---- - Requalificação da rua do Vale Santo, no valor de duzentos mil euros (€ 200.000,00);-----

---- - Construção de arruamento de ligação entre a rua do Montouro e a rua das Sobreiras, no valor de quinhentos e setenta e cinco mil euros (€ 575.000,00).-----

---- O sobredito contrato de empréstimo produzirá efeitos após concessão de visto prévio por parte do Tribunal de Contas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 33. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de procedimento concursal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião ordinária de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois

postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacionais (Auxiliar dos Serviços Gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades da Divisão de Educação;-----

---- Considerando que os postos de trabalho que se pretendem recrutar constam da segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022) (aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de nove (09) de dezembro do mesmo ano) aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e oito (28) de julho do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e dois (2022) (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), no seu artigo 47.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 47.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo determinado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER, APRESENTADO PELO SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SOB O ARTIGO NÚMERO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE (1379):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), relativamente ao pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, nos termos do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e atendendo ao prazo disponibilizado para o Município se pronunciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determinou no sentido de informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11553825, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número mil trezentos e setenta e nove (1379), e com o artigo provisório número três mil cento e sessenta e um (3161), sítio no número duzentos e dezassete (217), da rua do Pedregal, na localidade e Freguesia de Sangalhos, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

---- **I. NOVA LINHA DE ALTA VELOCIDADE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, a comunicação enviada ao Presidente do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida ao Presidente do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A., através da qual é transmitida a preocupação do Município de Anadia relativamente ao traçado da nova Linha de Alta Velocidade, designadamente os impactos que resultam para o território.-----

---- **2. ANADIA FUTEBOL CLUBE – CENTRO RECREATIVO POPULAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o ofício remetido à Agente de Execução da Silva Apolinário – Sociedade de Solicitadores e Agentes de Execução, S.P.R.L., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida à Agente de Execução da Silva Apolinário – Sociedade de Solicitadores e Agentes de Execução, S.P.R.L., na sequência do requestado no ofício

enviado pela mesma ao Município de Anadia, que versa sobre o processo PE/36/2021 – Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular.

--- 3. APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social afeta ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente a uma candidatura apresentada ao apoio a pessoas e a famílias refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto nas Normas Extraordinárias aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, que mereceu deferimento (reavaliação).

--- 4. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos (€ 7.033.775,48), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de um milhão, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três euros e catorze cêntimos (€ 1.939.223,14), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.
